**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3644**

**Institui no calendário oficial do município da Estância Turística de Barra Bonita, o "Dia da Mulher Advogada” a ser celebrado, anualmente, no dia 15 de dezembro, e dá outras providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, em sessão ordinária realizada em 20 de Maio de 2024, APROVOU:

 **Art. 1º –** Fica instituído e incluído, no Calendário Oficial do Município da Estância Turística de Barra Bonita o “***Dia da Mulher Advogada***", a ser celebrado anualmente no dia 15 de dezembro.

Parágrafo Único - A data a que se refere no *caput* contemplará atividades de palestras, seminários, exposições e eventos de visibilidade no município da Estância Turística de Barra Bonita.

 **Art. 2º –** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas em Orçamento e suplementadas se necessário.

 **Art. 3º –** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita, 21 de Maio de 2024.

**JOSÉ JAIRO MESCHIATO**

**Presidente da Câmara**